

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4744/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social, especificamente a população do Distrito de Yolanda, que localiza-se a 17 km do município. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social e considerando ser ÚNICA no Distrito, entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI DO DISTRITO DE YOLANDA, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 2º 5º caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI DO DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.674.330/0001-50, situada na Rua Santa Catarina, Nº S/N, no Distrito de Yolanda na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99955-2661, apmiyolanda@outlook.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 188.544,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

6. VIGÊNCIA: 01.01.2020 a 31.12.2020.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Fonte livre

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 537/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4744/2019

1. OBJETO:

Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI, mantenedora do Curumim Distrito de Yolanda visando amparar a Criança e o Adolescente, dando-lhe assistência social para o resgate de valores, educação, humanismo e cultura, considerando a questão da diversidade para o pleno exercício da cidadania atendendo em dois turnos de crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 16 anos, de ambos os sexos, moradores do Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI DO DISTRITO DE YOLANDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.674.330/0001-50, situada na Rua Santa Catarina, N.º S/N, no Distrito de Yolanda na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44)99955-2661, apmiyolanda@outlook.com.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - R\$ 188.544,00 (Cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 5584

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor

Fonte de Recurso: Livre

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01.01.2020 a 31.12.2020

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatatã, Estado do Paraná.

Ubatatã – Paraná, 10 de dezembro de 2019.